



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI Nº 1.608/2014,**  
**de 13 de maio de 2014.**

“Autoriza contratação emergencial  
de um Nutricionista”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município e disposto nos artigos 199 a 203 da Lei complementar nº 001/2013, de 1º de outubro de 2013:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por 12 (doze) meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para o Cargo abaixo discriminado:

Qt.	CONTRATO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
01	Nutricionista	30 hs	R\$ 1.819,64

§ 1º As especificações do Cargo autorizado por este artigo, são as que constam no Anexo Único, que fazem parte integrante desta Lei.

§ 2º A contratação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser precedida de processo seletivo simplificado, com ampla divulgação e publicidade.

**Art. 2º** - O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

- I. carga horária, conforme art. 1º;
- II. repouso semanal remunerado;
- III. gratificação natalina proporcional;
- IV. férias proporcionais ao término do contrato;
- V. inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

**Art. 3º** - As despesas resultantes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias:

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 13 de maio de 2014.

  
**IAD CHOLI**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

  
**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

CATEGORIA FUNCIONAL: **NUTRICIONISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação.

**Exemplo de Atribuições:** planejar serviços ou programas de nutrição em saúde pública, educação e de outros similares, organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética, desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde individual e coletiva; fornecer dados e participar de levantamentos epidemiológicos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Condições de trabalho:**

a) Horário: 30 horas semanais.

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

- a) Instrução: Curso de Graduação em Nutrição e registro no conselho competente.
- b) Idade: mínima 18 anos máxima de 60 anos.
- c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do Processo Seletivo.